EDITAL DE SELEÇÃO Nº 110 /2019 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA PROFESSOR VISITANTE NO PAÍS PARA PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-PRINT

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) e o Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPRINT-UFMS), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN 80/2018, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública **a seleção de Candidaturas para o Programa de Professor Visitante no país, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização - Capes-PrInt**, conforme o EDITAL Capes 41/2017 e de acordo com o Ofício nº 1/2019-CGBP/DRI/CAPES, a Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e as normas aqui dispostas.

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1. O Programa Capes Print é um projeto institucional da Capes com os seguintes objetivos:

a) Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;

b) Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;

c) Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;

d) Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu com cooperação internacional;

e) Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional; e

f) Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização.

1.2. Dentre os itens financiáveis do Programa Capes Print estão Auxílio para Missões de Trabalho no Exterior; Recursos para Manutenção de Projetos; Bolsas no Exterior (doutorado sanduíche, Professor visitante sênior e júnior, capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools”) e bolsas no país (jovem talento, professor visitante e pós-doutorado).

1.3. A UFMS foi uma das 36 instituições contempladas com o financiamento do Capes-Print, e deve seguir as regras da Capes para emprego dos recursos com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2. **OBJETIVO**

2.1. Selecionar professores de instituições estrangeiras para participação no Programa Institucional de Professor Visitante no país do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (CAPES-PrInt/UFMS).

2.2. A Seleção será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e pelo GG-PrInt-UFMS, com o objetivo de qualificar recursos humanos de alto nível por meio de concessão de cotas de bolsa de Professor Visitante no país para preenchimento de cotas de 15 dias ou de 1 mês.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/10/2019
Nº 7153
Pg. 177

2.3. O Programa de Professor Visitante no país visa atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais vinculados ao Programa Capes-PrInt/UFMS.

2.4. O presente edital está publicado na página https://print.ufms.br/ (Página do Programa de Internacionalização da UFMS) e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação da UFMS participantes do Projeto Capes-PrInt/UFMS.

2.5. As cotas e quantidades de parcelas de bolsas de Professor Visitante no país para 2020 serão selecionadas conforme segue:

Área Temática do PrInt-UFMS	**PPG do PrInt-UFMS**	**Cotas Prof. Visitante Sênior**
Cidades Inteligentes	Tecnologias Ambientais	2 cotas de 15 dias
Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis	Ecologia e Conservação	3 cotas de 15 dias e 3 cotas de 1 mês
Novos Materiais	Química Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	1 cota de 1 mês

2.6. Os julgamentos das candidaturas em cooperação internacional submetidos no âmbito deste Edital serão feitas pelo GG-PRINT.

3. CRONOGRAMA

Etapas	**Datas**
Publicação do Edital no portal da PrInt e no Boletim Oficial-UFMS	25/10/2019
Período das inscrições no SIGProj	De 25/10/2019 a 31/10/2020
Divulgação do resultado da análise das propostas	Até 15 dias úteis após a inscrição
Interposição de recursos	Até dois dias úteis após o resultado
Divulgação do resultado final	Até dois dias úteis após o recurso
Período de indicação de bolsistas no sistema SCBA pelo coordenador do subprojeto, para bolsas com início de janeiro a março de 2020	21 de outubro a 30 de novembro de 2019
Período de indicação de bolsistas no sistema SCBA pelo coordenador do subprojeto, para outros períodos de início de bolsas, que não tenham início de janeiro a março de 2020	A ser informado pela CAPES

3.1. Este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Capes retificar os prazos.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 3.

4.2. O responsável pela submissão será o coordenador do subprojeto aprovado no âmbito do PrInt-UFMS, denominado coordenador da proposta; e será responsável por receber

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/10/2019
Nº 7153
Pg 178

recursos financeiros e prestar contas técnica e financeira da proposta aprovada.

4.3. O responsável pela submissão da proposta deverá:

a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) possuir cadastro no ORCiD - Open Research and Contributors Identification, https://orcid.org/;

c) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.5. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.6. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

4.8. As propostas deverão ser apresentadas seguindo o formulário de preenchimento disponível no SIGProj, cujo o envio é obrigatório.

4.9. O proponente deverá anexar à proposta no SIGProj os seguintes documentos no formato PDF:

a) Currículo resumido do(a) pesquisador(a) do exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

b) Carta do(a) coordenador(a) do PPG participante do Projeto Capes-Print/UFMS, justificando o período de estudos do pesquisador no Brasil e sua aderência ao Projeto Capes-PrInt/UFMS, incluindo um plano de pesquisa do candidato na UFMS.

5. REQUISITOS

5.1. O proponente coordenador de cada candidatura em cooperação internacional deverá estar vinculado a instituição de ensino estrangeira, colaboradora no Projeto Capes-PrInt/UFMS.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPRINT-UFMS) e consistirá na análise de dois aspectos:

a) atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

b) pertinência do plano de pesquisa no Brasil de acordo com os subprojetos aprovados no âmbito Capes-Print/UFMS.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.

7.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico secep.propp@ufms.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, **obrigatoriamente**:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25/10/2019
Nº 7153
Pg. 179

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Capes-PrInt” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Capes-PrInt”; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

9.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;

b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;

c) Interações interinstitucionais ocorridas;

d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;

e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;

f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e

h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.3. A Propp, durante a vigência da proposta, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas o[illegible] irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/10/2019
Nº 7153
Pg 180

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp, pelo telefone (67) 3345-7194, ou pelo e-mail secep.propp@ufms.br.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

Campo Grande, 24 de outubro de 2019.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior**, **Pró-Reitor(a)**, em 24/10/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566499** e o código CRC **3F6267F1**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

25/10/2019
Nº 7153
Pg. 181